



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

000002

LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2004.  
DE 26 DE MARÇO DE 2004.

“DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DOS  
SALÁRIOS DOS SERVIDORES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**ZAAR DIAS DE GÓES**, Prefeito Municipal  
de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores  
Municipais compreendidos no Anexo V da Lei Complementar nº 145 de 20 de Março de  
2000, alterada pela Lei Complementar nº 175 de 16 de Janeiro de 2003, o reajuste de 7%  
(sete por cento) sobre o salário base, passando o mesmo a vigor com os seguintes valores :

## ANEXO V – TABELA DE SALÁRIO – LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2000

REFERÊNCIA	VALOR EM RS
01	264,10
02	406,20
03	436,40
04	487,20
05	535,20
06	584,60
07	645,00
08	710,90
09	761,70
10	812,40
11	887,90
12	989,50
13	1.040,30
14	1.269,40
15	1.523,30
16	1.828,00
17	2.285,00
18	2.696,30

referência o salário mínimo vigente.

Parágrafo Único – Fica assegurado a menor



Art. 2º - Fica reestruturado os Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº 128 de 06 de Fevereiro de 1998, alterada pelas Leis Complementares nºs 133/98, 140/99, 158/01 e 175/03, passando a vigor com os seguintes valores :

### ANEXO III

A QUE SE REFERE O ARTIGO 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 128/98  
ESCALA DE VENCIMENTOS-CLASSE DOCENTES-PRÉ-ESCOLA E EDUCAÇÃO ESPECIAL

TABELA I ---- 25 HORAS SEMANAIS					
FAIXA/NIVEL	I	II	III	IV	V
I	620,00	682,00	750,20	825,20	907,70

### ANEXO IV

A QUE SE REFERE O ARTIGO 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 128/1998  
ESCALA DE VENCIMENTOS-CLASSE DOCENTE-EDUCAÇÃO BÁSICA I, SUPLENÇA II E EDUCAÇÃO BÁSICA I COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

TABELA II ---- 30 HORAS SEMANAIS					
FAIXA/NIVEL	I	II	III	IV	V
1	718,00	789,80	868,80	955,70	1.051,30
2	868,80	955,70	1.051,30	-	-

### ANEXO V

A QUE SE REFERE O ARTIGO 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 128/1998  
ESCALA DE VENCIMENTOS-CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO

TABELA III ---- 40 HORAS SEMANAIS				
FAIXA/NIVEL	I	II	III	IV
1	956,90	1.052,60	1.157,80	1.273,60
2	1.154,00	1.269,40	1.396,40	1.536,00
3	1.400,60	1.540,70	1.694,80	1.864,20

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento, suplementada se necessário.




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

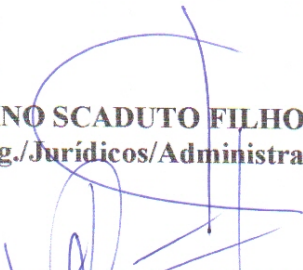
ESTADO DE SÃO PAULO

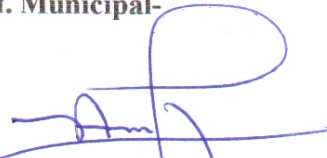
001

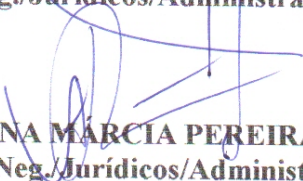
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2004

Pilar do Sul, 26 de Março de 2004.

  
**ZAAR DIAS DE GÓES**  
-Pref. Municipal-

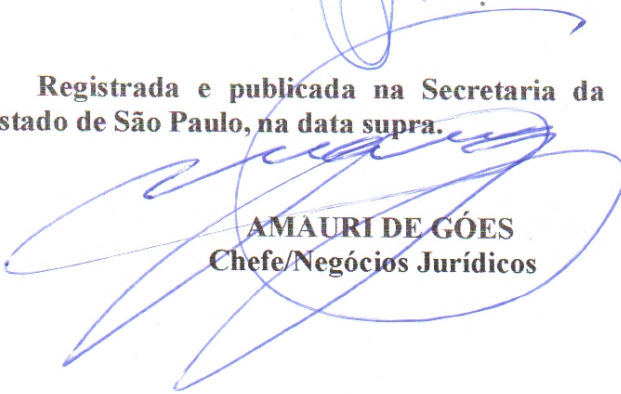
  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Diretor/Neg./Jurídicos/Administrativos

  
**ANGELA MARIA TAVARES MAYER**  
Diretora de Finanças

  
**ADRIANA MÁRCIA PEREIRA**  
Assessora/Neg./Jurídicos/Administrativos

  
**FERNANDO PROENÇA**  
Diretor de Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, na data supra.

  
**AMAURI DE GÓES**  
Chefe/Negócios Jurídicos